



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA- MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 014/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 013/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA-/MG, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, torna público que estará recebendo até o dia **08 de agosto de 2025**, pelo e-mail: licitacao@pedralva.mg.leg.br, propostas adicionais e manifestação de eventuais pessoas jurídicas interessadas na contratação objeto deste Aviso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, visando selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, conforme segue:

Data Limite da Apresentação das Propostas e Documentação	Dia 08/08/2025 até às 16:00 horas
Referência de Horário	Horário de Brasília-DF
Endereço Eletrônico para envio das Propostas e Documentos de Habilitação	licitacao@pedralva.mg.leg.br
Endereço para Protocolo das Propostas e documentos de habilitação	Sede da Câmara Municipal, à Rua Paiva Júnior, nº 48, Centro, Pedralva/MG, ou via e-mail

1.0 DO OBJETO:

1.1 Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para prestação de serviços especializados em pintura, com fornecimento de material de primeira linha, em regime de empreitada global, para execução de recuperação e repintura completa da fachada e das laterais do prédio da Câmara Municipal de Pedralva-MG.

1.2 Critério de julgamento adotado **Menor Preço Global**.

1.3 Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

1.3.1 Remoção de todo e qualquer material que apresentar aderência na parede, correção de trincas e falhas com argamassa de cimento e areia ou massa acrílica, afim de promover uma base sólida para aplicação de selador e fundo preparador de marcas desse padrão ou superior (Suvinil, Coral, Sherwin Williams e Decorcollors);

1.3.2 Realizar aplicação de fundo de preparador e selador em toda área a ser trabalhada com a finalidade de promover uma sub base solida para aplicação da tinta;

1.3.3 Realizar a pintura da parede frontal em 3 demãos com tinta acrílica emborrachada com proteção UV nas marcas desse padrão ou superior (Suvinil, Coral, Sherwin Williams e Decorcollors), na cor branco e marrom (a tonalidade será escolhida após a ordem de serviço, juntamente com a contratada);



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA- MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

1.3.4 Execução de limpeza e lavagem com aplicação de ácido limpa pedra e resinamento nas pedras da fachada para revitalizar a cor original da pedra e aplicar resina acrílica incolor de marcas desse padrão ou superior (Suvinil, Sherwin Williams e Decorcollors) e lavagem com ácido da calçada;

1.3.5 Executar a pintura dos detalhes da fachada, os detalhes de contorno de porta, janela e linhas da fachada em cor de destaque com tinta acrílica emborrachada com proteção UV nas marcas desse padrão ou superior (Suvinil, Coral Sherwin Williams e Decorcollors), nas cores branco/ amarelo / marrom (a tonalidade será escolhida após a ordem de serviço, juntamente com a contratada);

1.3.6 Realizar as pinturas das paredes laterais direita e esquerda do prédio com tinta acrílica emborrachada com proteção UV nas marcas desse padrão ou superior (Suvinil, Coral, Sherwin Williams e Decorcollors), na cor marrom (a tonalidade será escolhida após a ordem de serviço, juntamante com a contratada);

1.3.7 Realizar a pintura das sarjetas e indicadores de acessibilidade na calçada com tinta esmalte base de solvente das marcas desse padrão ou superior (Suvinil, Coral, Sherwin Williams e Decorcollors), nas cores azul e branco:

1.3.8 Instalação de soleiras de contorno em granito na cor café império nas 3 (três) sacadas frontais, soleiras frisadas por baixo, afim de evitar escorrimento e manchas na pintura nova.

1.3.9 Realizar o lixamento completo das letras e dos numerais da fachada e preparar para repintura que será feita com tinta esmalte sintético fosco a base de água nas marcas desse padrão ou superior (Suvinil, Coral, Sherwin Williams e Decorcollors), nas cores amarelo e marrom (a tonalidade será escolhida após a ordem de serviço, juntamante com a contratada);

1.3.10 Realizar o lixamento e preparação para a repintura das portas, janelas, guarda-corpos e portão da garagem, nas duas faces, com aplicação de ferrox em partes oxidadas. A pintura será feita com tinta esmalte sintético fosco a base de água nas marcas desse padrão ou superior (Suvinil, Coral, Sherwin Williams e Decorcollors), nas cores branco/amarelo/marrom(a tonalidade será escolhida após a ordem de serviço, juntamente com a contratada);

1.3.11 Realizar a proteção dos itens próximos da área de pintura, proteger os vidros e realizando a limpeza mecânica das superfícies das paredes com remoção de sujeiras;

1.3.12 Instalação de 3 (três) refletores LED RGB na fachada principal, incluindo suporte, cabeamento, conexões e ligação à rede elétrica, com sensor tipo fotocélula para acionamento automático e desligamento automático;

1.3.13 Utilização de todos os equipamentos de segurança necessários para execução dos serviços, dentro da norma da ABNT, utilização de máquina vap, andaime, linha de vida, capacete, talabarte e cinto de segurança e plataformas serão de responsabilidades da empresa contratada.

1.3.14 Fazem parte desse Edital os anexos:

Termo de Referência

Minuta de Contrato



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA- MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Pedralva-MG, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	RECURSO
01.01.01.031.0001.2006 3.3.90.39.00	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de impostos

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 59.206,44 (cinquenta e nove mil, duzentos e seis reais e quarenta e quatro centavos)**

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente licitação ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (SETE) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **E-mail: licitacao@pedralva.mg.le.br**, preferencialmente fazendo referência, no título, à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025**.

4.1.1. A data limite para apresentação das propostas será o dia **08/08/2025, às 16h**.

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA- MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada em valor total, incluindo todos os materiais, impostos, serviços e equipamento para realizarem a pintura do prédio.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado em 2 (duas) parcelas, sendo a primeira parcela em 30 (trinta) dias e a segunda parcela no término da pintura. A Câmara Municipal tem até 05(cinco) dias, após apresentação da Nota Fiscal, para realizar o pagamento. A Nota Fiscal deve discriminar os itens, quantidades e valores unitários e totais, que será atestada.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente processo de dispensa de licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente processo de dispensa de licitação, no todo ou em parte, sempre que ocorrer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de processo de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Câmara Municipal.

Pedralva, 01 de agosto de 2025.

Francisco Arnaldo Teixeira
Agente de Contratação